

DECRETO Nº 8.138, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece, em caráter excepcional e temporário, local de funcionamento da Chefia de Gabinete do Prefeito - GAPRE e de exercício das atividades institucionais do Prefeito Municipal durante a 23ª Feira do Melado e dá outras providências.

NEIVOR KESSLER, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, incisos II, VIII, X e XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

CONSIDERANDO a realização da 23ª Feira do Melado, da 14ª Expocap, da 13ª Mostra de Gado e do 6º Leilão de Gado de Corte e Leiteiro, no período de 12 a 16 de agosto de 2026, nas dependências do Parque de Exposições Armandio Guerra;

CONSIDERANDO a relevância econômica, social, turística, cultural e institucional da 23ª Feira do Melado para o Município de Capanema;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de aproximar o Gabinete do Prefeito da comunidade, dos expositores, das entidades, das autoridades e dos visitantes durante a realização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade e segurança jurídica quanto ao local em que serão exercidas, excepcionalmente, as atividades institucionais do Prefeito Municipal durante o referido período;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional e temporário, no período de 12 a 16 de agosto de 2026, como local de funcionamento da Chefia de Gabinete do Prefeito — GAPRE e de exercício das atividades institucionais e de atendimento do Prefeito Municipal, o espaço administrativo destinado à Comissão Especial Organizadora da 23ª Feira do, situado nas dependências do Parque de Exposições Armandio Guerra, na Avenida Geraldo Fülber, nº 1230, Bairro Santa Cruz, Capanema, Estado do Paraná.

§ 1º Durante o período previsto no *caput*, poderão ser praticados no local todos os atos inerentes ao exercício regular das atribuições do Prefeito Municipal e da Chefia de Gabinete, inclusive reuniões, audiências, despachos, recebimento de autoridades, atendimento ao público e demais atividades de representação institucional.

§ 2º A realização das atividades no local de que trata o *caput* não prejudica a validade dos atos administrativos praticados por meio eletrônico ou em outros locais, quando a natureza da atividade ou o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A instalação temporária prevista neste Decreto não implica alteração da sede do Município de Capanema nem do endereço administrativo permanente do Paço Municipal, constituindo exclusivamente alteração temporária do local de funcionamento da Chefia de Gabinete do Prefeito — GAPRE e de exercício presencial das atividades institucionais do Prefeito.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os locais de funcionamento e os horários de expediente dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ressalvadas as alterações determinadas em ato próprio.

Art. 3º A Chefia de Gabinete do Prefeito adotará as providências administrativas necessárias para assegurar o funcionamento adequado do Gabinete no local indicado no art. 1º, especialmente quanto:

- I - à organização da agenda institucional e do atendimento ao público;
- II - ao recebimento, encaminhamento e processamento de documentos e comunicações;
- III - à disponibilidade dos meios tecnológicos necessários à prática de atos administrativos;
- IV - à manutenção da segurança, do protocolo, da comunicação institucional e do suporte administrativo necessários ao exercício das atribuições do Prefeito; e
- V - à organização das escalas dos agentes públicos cuja presença seja necessária durante a realização do evento, observada a legislação aplicável.

Art. 4º A alteração temporária do local de funcionamento deverá ser amplamente divulgada nos canais oficiais de comunicação do Município e mediante aviso no Paço Municipal, de modo a assegurar à população informação adequada sobre o local de atendimento do Prefeito no período estabelecido neste Decreto.

Art. 5º Encerrado o período previsto no art. 1º, a Chefia de Gabinete do Prefeito - GAPRE retomarará seu funcionamento regular no Paço Municipal, independentemente da edição de novo ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 12 a 16 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM, 11/8/26
Edição 1988-7 Página(s) 3-4.